GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 06 de Abril de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para licitação de arbitragem e organização de campeonatos e eventos em geral para o corrente ano.

Justificamos que a licitação se faz necessária uma vez que, nos campeonatos realizados há a necessidade de contratação de arbitragem e também outros gastos com organização, e toda a infraestrutura dos nossos eventos e o bom andamento da organização em geral do funcionamento da nossa secretaria.

O custo estimado importa no valor total de R$ 397.100,00 (Trezentos e noventa e sete mil e cem reais).

Marco Aurélio Ruiz Dolce
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Solicitante

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

000002

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria de Esportes

Ref. Orçamentos

Item	Quant.de Partidas	Descrição	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	140,00	42.000,00
2	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	80,00	24.000,00
3	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	480,00	48.000,00
4	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	150,00	15.000,00
5	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez recreação e Atletismo.	240,00	60.000,00
6	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais, sendo 01 (um) Representante por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez, recreação e Atletismo.	150,00	37.500,00
7	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	240,00	60.000,00
8	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal).	150,00	37.500,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

9	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas)por um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	1.500,00	15.000,00
10	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) representantes para um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	750,00	7.500,00
11	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) árbitros e 10 (dês) monitores para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	4.800,00	4.800,00
12	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo04 (quatro) representantes para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	1.800,00	1.800,00
13	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	240,00	24.000,00
14	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	150,00	15.000,00
15	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 04 (quatro) árbitros e 10 (dês) monitores para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	4.800,00	4.800,00
16	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	1.000,00	1.000,00
17	10	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio.	2.500,00	25.000,00
18	10	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.000,00	20.000,00
19	60	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias.	780,00	46.800,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

20	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Voleibol.	600,00	30.000,00
21	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Handebol	600,00	30.000,00
22	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Basquete.	600,00	30.000,00
23	20	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 10 (dês) árbitros para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	2.500,00	50.000,00
24	800	Prestação de serviços de Arbitragem, com CHIP para a Cronometragem eletrônica descartável com tapete de chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	10,00	8.000,00
25	120	Prestação de serviços em Organização de Eventos em diversas modalidades, que abrange, Contratação de seguranças e de arbitragem em diversas modalidades com vistoria da Secretaria de Esportes.	400,00	48.000,00
26	60	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades.	500,00	30.000,00
27	04	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias.	1.500,00	6.000,00
28	120	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Voleibol em Areia ou Praia.	220,00	26.400,00
29	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por Partida, em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Handebol de Areia ou Praia. (Hand Beach).	200,00	20.000,00

"SAINT' CLAIR" Promoções e Eventos Esportivos Pesquisas e Publicidades
SOARES LOPES & LOPES LTDA

CNPJ. 82.315.128/0001-09 – CREF PJ 001991
Insc. Estadual 90411715-34 – Insc. Municipal 6939
Endereço: Rua Miguel Couto, nº. 165 – Jardim Esplanada
Telefones: (44) 3233 – 0077 / (44) 9963 – 3978
CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br - endereço eletrônico: www.sanclereventos.com.br

30	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Fut Voley em Areia ou Praia.	220,00	22.000,00
31	2000	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção.	40,00	80.000,00
			TOTAL:	**870.100,00**

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos e colocamo-nos à vossa disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mandaguari-Paraná, 11 de março de 2016.

SOARES LOPES & LOPES LTDA

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Celular - 44- 8832 - 3247
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
REF.: ORÇAMENTO

000006

Ourizona-PR, 14 de março de 2016.

Item	Quantidade de Partidas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	140,00	42.000,00
2	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	70,00	21.000,00
3	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	550,00	55.000,00
4	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	150,00	15.000,00
5	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez recreação e Atletismo.	250,00	62.500,00
6	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais, sendo 01 (um) Representante por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez, recreação e Atletismo.	130,00	32.500,00
7	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão - Futsal.	250,00	62.500,00
8	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão - Futsal.	130,00	32.500,00
9	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas)por um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	1.800,00	18.000,00
10	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) representantes para um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	800,00	8.000,00

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Celular - 44- 8832 - 3247
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

11	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) árbitros e 10 (dês) monitores para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	4.600,00	4.600,00
12	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo04 (quatro) representantes para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de MENORES.	1.600,00	1.600,00
~~13~~	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	250,00	25.000,00
~~14~~	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	130,00	13.000,00
15	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 04 (quatro) árbitros e 10 (dês) monitores para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Publico.	5.000,00	5.000,00
16	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Publico.	800,00	800,00
~~17~~	10	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio.	3.000,00	30.000,00
~~18~~	10	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	5.000,00	50.000,00
~~19~~	60	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias.	760,00	45.600,00
20	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Voleibol.	700,00	35.000,00
21	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Handebol	700,00	35.000,00
22	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Basquete.	700,00	35.000,00
23	20	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 10 (dês) árbitros para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	2.400,00	48.000,00
24	800	Prestação de serviços de Arbitragem, com CHIP para a Cronometragem eletrônica descartável com tapete de chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	15,00	12.000,00

ESPORTE GLOBAL CONSULTORIA
LONGO E MOTA LTDA
CNPJ. 10.503.467/0001-08
Rua Projetada B nº. 46 – Conjuntos Henrique Maroldi
Celular - 44- 8832 - 3247
CEP – 87170 - 000 - OURIZONA – PR.

25	120	Prestação de serviços em Organização de Eventos em diversas modalidades, que abrange, Contratação de seguranças e de arbitragem em diversas modalidades com vistoria da Secretaria de Esportes.	500,00	60.000,00
~~26~~	60	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades.	650,00	39.000,00
~~27~~	04	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias.	1.800,00	7.200,00
28	120	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Voleibol em Areia ou Praia.	250,00	30.000,00
29	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por Partida, em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Handebol de Areia ou Praia. (Hand Beach).	250,00	25.000,00
30	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Fut Voley em Areia ou Praia.	250,00	25.000,00
~~31~~	2000	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção.	50,00	100.000,00
		TOTAL:		**975.800,00**

Marcio Cleber Longo

10.503.467/0001-08

LONGO & MOTA LTDA.

RUA PROJETADA B 48 - CJ. HENRIQUE MAROLDI
CEP 87.170-000 - OURIZONA - PARANÁ

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03 – (44) 9970 - 8330
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

000003

08.035.425/0001-48 ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA AV. RIACHUELO, 111 SALA 03 ZONA 03 - CEP 87050-110 MARINGÁ-PARANÁ

Para: Prefeitura Municipal de Marialva - PR – Secretaria de Esportes

ORÇAMENTO

Item	Quantidade de Partidas	Descrição	Valor Unitário - RS	Valor Total RS
1	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço.	150,00	45.000,00
2	300	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	80,00	24.000,00
3	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	520,00	52.000,00
4	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo.	150,00	15.000,00
5	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais sendo 02 (dois) árbitros por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez recreação e Atletismo.	230,00	57.500,00
6	250	Prestação de serviços de arbitragem nos jogos escolares municipais, sendo 01 (um) Representante por partida, nas seguintes modalidades: futsal, futebol, basquete, handebol, voleibol, xadrez, recreação e Atletismo.	150,00	37.500,00
7	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão.	250,00	62.500,00
8	250	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão.	150,00	37.500,00
9	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas)por um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	1.600,00	16.000,00
10	10	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) representantes para um período de um dia, nos Torneios Municipais de Futebol de Campo.	800,00	8.000,00

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03 – (44) 9970 - 8330
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

000010

08.035.425/0001
ATLETIC WAY MARKET
E EVENTOS LTDA
AV. RIACHUELO, 111 SA
03 ZONA 03 - CEP 87050
MARINGÁ-PARANÁ

11	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo02 (dois) árbitros e 10 (dês) monitores para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de menores.	4.500,00	4.500,00
12	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo04 (quatro) representantes para um período de um dia, no Torneio para a Categoria de menores.	1.600,00	1.600,00
13	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	230,00	23.000,00
14	100	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.	150,00	15.000,00
15	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 04 (quatro) árbitros e 10 (dês) monitores para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	4.500,00	4.500,00
16	1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para, o Torneio em comemoração ao Dia do Funcionário Público.	1.000,00	1.000,00
17	10	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) Estagiários para, o Evento Rua de Recreio.	2.400,00	24.000,00
18	10	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) Recreadores para, o Evento Rua de Recreio.	2.000,00	20.000,00
19	60	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias.	800,00	48.000,00
20	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Voleibol.	750,00	37.500,00
21	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Handebol	750,00	37.500,00
22	50	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por partida, em Campeonatos Municipais e Regionais, na modalidade de Basquete.	750,00	37.500,00

ATLETIC WAY MARKETING E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.035.425/0001-48
Av. Riachuelo, 111 – Sala 03 Zona 03 – (44) 9970 - 8330
Maringá – Paraná
CEP 87050-110
contato@asm.esp.br

23	20	Prestação de serviços de Arbitragem, sendo 10 (dês) árbitros para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	2.300,00	46.000,00
24	800	Prestação de serviços de Arbitragem, com CHIP para a Cronometragem eletrônica descartável com tapete de chegada, para a Corrida Rústica Municipal e Regional na Modalidade de Atletismo.	12,00	9.600,00
25	120	Prestação de serviços em Organização de Eventos em diversas modalidades, que abrange, Contratação de seguranças e de arbitragem em diversas modalidades com vistoria da Secretaria de Esportes.	500,00	60.000,00
26	60	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades.	750,00	45.000,00
27	04	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias.	1.800,00	7.200,00
28	120	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Voleibol em Areia ou Praia.	220,00	26.400,00
29	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por Partida, em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de Handebol de Areia ou Praia. (Hand Beach).	250,00	25.000,00
30	100	Prestação de Serviços de Arbitragem, sendo 03 (três) árbitros por dia (diária), em Campeonatos ou Torneios Municipais e Regionais na modalidade de FutVoley em Areia ou Praia.	250,00	25.000,00
31	2000	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção.	50,00	100.000,00
			TOTAL:	**953.300,00**

08.035.425/0001-48
ATLETIC WAY MARKETING
E EVENTOS LTDA
AV. RIACHUELO, 111 SALA
03 ZONA 03 - CEP 87050-110
MARINGÁ-PARANÁ

Maringá, 14 de março de 2016.

Alison Gustavo L. Pereira
Sócio Administrador
Athletic Way Marketing e Eventos LTDA

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 79/2016
GAB

000012

Marialva, 06/04/2016

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.
Marcos Dias dos Santos – Diretor de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 06 de abril de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 79/2016
DC/bsm

000013

Marialva, 06/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 79/2016, expedido por Vossa Senhoria em 06/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 06/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 79/2016

000014

Marialva, 06/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, sob regime do tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 06/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 397.100,00(trezentos e noventa e sete mil e cem reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 79/2016
DLC

000015

Marialva, 06 de abril de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 40/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Parecer nº. 79/2016

000016

Marialva, 06/04/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 40/2016, que objetiva a Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Oficio nº. 79/2016
GAB

000017

Marialva, 06/04/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 40/2016, que tem por objeto de Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 20 de abril de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação no **LOTE 2** desta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, participante do **LOTE 2** deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

000022

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 40/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 40/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 40/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um *Pregoeiro* acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 397.100,00(trezentos e noventa e sete mil e cem *reais*)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 07 de abril de 2016 a 20 de abril de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Pregão Presencial nº 40/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 317.100,00 (trezentos e dezessete mil e cem reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço#	UNIDAD	300	140,00	42.000,00
2	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço#	UNIDAD	300	70,00	21.000,00
3	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)#	UNIDAD	250	240,00	60.000,00
4	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)#	UNIDAD	250	130,00	32.500,00
5	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em	UNIDAD	100	230,00	23.000,00

	diversas modalidades#				
6	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.#	UNIDAD	100	130,00	13.000,00
7	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio#	UNIDAD	10	2.400,00	24.000,00
8	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio#	UNIDAD	10	2.000,00	20.000,00
9	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias#	UNIDAD	60	760,00	45.600,00
10	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades#	UNIDAD	60	500,00	30.000,00
11	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias#	UNIDAD	4	1.500,00	6.000,00

LOTE 2 - <u>PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</u>

Valor Máximo do Lote: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção#	UNIDAD	2000	40,00	80.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

000039

ANEXO II

Pregão Presencial nº 40/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 40/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

000040

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº 40/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **40/2016** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

000042

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **40/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2016–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **40/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

000049

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000050

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes. pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 20 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016

Objeto: Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de abril de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 20 de abril de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

000051

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA EVA FINA

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 01/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa, R E S O L V E:

REVOGAR:

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº. 37/2016, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

PARECER

O Comitê do Transporte Escolar foi criado em 2012 com o decreto nº 1471/2012. Diante da analise dos relatórios na data de hoje, observou-se regularidade dos mesmos de acordo com o artigo 17 da resolução nº 777/2013 GS/SEED.
Foram apresentados os documentos que constam estar correto a aplicação dos recursos, onde aparecem despesas, manutenção e outros. Observou-se que está correta a aplicação dos recursos .
Não foram realizadas visitas técnicas, pois não foram realizadas reunião regulares, Assim analisaram apenas as informações apresentadas nos documentos. Verificou-se reguralidades dos procedimentos.
Logo o Comitê atual da Parecer favorável , como regular a Prestação de Contas referente a 2015.

Sarandi, 22 de março de 2016.

É o Parecer.
Do Comitê do Transporte Escolar

Secretaria Municipal de Educação

Titular-Marcia Maria Pinho Pereira

Suplente - Sônia Pereira

Diretores Escolas Municipais

Titular-Sandra Aparecida Klebis Moreira

Suplente-Luciani Serilho de Carvalho Pimentel

Diretores Escolas Estaduais

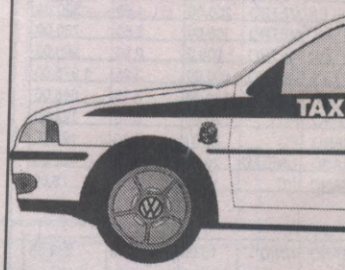
Titular-Josefa Aparecida Rodrigues Coelho

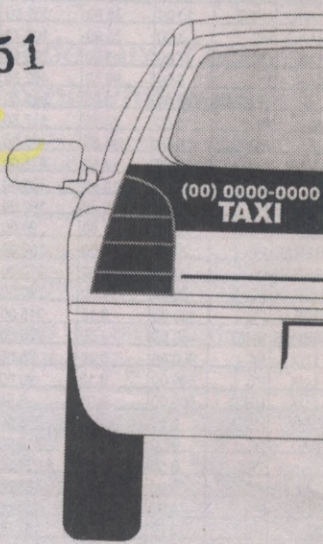
Suplente- Maria Moraes da Silva

Pais e Alunos

Titular- Damares Brasil da Costa

Suplente- Maria Aparecida da Silva Ferreira





JOEL TH
Secretário Munic
Decret

PREFEITURA DO
Rua José Emiliano de Gusmão,
Site : www.sarandi.pr.gov.

EDITAL Nº 37

O Prefeito do
atribuições lega

CONVOCA

Os abaixo
do Quadro Geral, aberto pelo Edital 300/2012, para comp
Município, nos dias 07, 08, 11, 12 e 13 de abril de 2016 das 08
vagas existentes na administração Municipal, munidos dos se
implicará na sua desistência.

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia
- Certificado de reservista, quando couber
- Título de eleitor e cópia
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da au
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da
- Certidão de nascimento ou casamento e cópia
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e cópi
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes
- Atestado de sanidade física e mental
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Nº de PIS/PASEP
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou fun
-declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	CLASS	CANDIDATO
946031	120	ADRIANA BARBOSA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	CLASS	CANDIDATO
948848	139	JOSANE FERREIRA DE SOUZA

Sarandi-PR.

CARLOS ALBER
Prefeito Mu

ANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA

- CEP: 87.113-000
rg@sarandi.pr.gov.br

016 SEMUTRANS

BLICO INDIVIDUAL REMUNERADO DE "TAXI"

, em atendimento à determinação da LEI
oca a todos os cadastrados para o Serviço de
os "TAXI" para adequação as novas regras e

verão comparecer primeiramente a de renovação de Alvará

NAIS

o)

RCEIROS

ADE REMUNERADA)

N/PR

NICIPAIS

TORISTA AUTONOMO

O (Aos cadastrados que possuem ano de por até 2 anos sua substituição desde que

ARACTERIZADO:

ada pela SEMUTRANS com as

cor azul, em recorte de vinil
20 (vinte) cm e no máximo, 35
parte traseira da faixa entre a
njunto de quadrados na cor
ntraposição com o fundo azul.

n ambos os lados do veiculo,
as lanternas traseira.

te descrição TAXI CIDADE DE
maior dimensão que o

uma faixa na cor azul, com
e) cm e no Maximo, 35
s seguintes dizeres em fonte
SARANDI, e o telefone na

s as laterais na parte
o veiculo, o brasão do
numero do ponto, e a
vinculado;

DATA DESTA PÚBLICAÇÃO, PARA ENTAÇÃO EXIGIDA, DE ACORDO AL 2197/2015 E O ART 3 DO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8600 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

EDITAL Nº 372/2016

O Prefeito do Municipio de Sarandi em exercicio, no uso de suas atribuições legais

CONVOCA

Os abaixo relacionados e aprovados em Concurso Público Municipal para o Quadro Geral, aberto pelo Edital 49/2013, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, deste Municipio, nos dias 07, 08, 11, 12 e 13 de abril de 2016 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:30 horas, para preenchimento de vagas existentes na administração Municipal, munidos dos seguintes documentos, sendo que o não comparecimento implicará na sua desistência

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber
- Titulo de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Fisica (C.P.F.) e cópia
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando couber.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e civel da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração sobre o exercicio de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar.
-declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	CLASS	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA FINAL
1151909	219	LEDA DA SILVA	98650792	68

Sarandi/PR, 06 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Centro - Fone (44) 3264-8000 - Sarandi/Pr
Site : www.sarandi.pr.gov.br - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

PORTARIA N.º 1870/2016

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob N.º 1858/2016, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º - Revoga em todo o seu teor, a Portaria Municipal, N.º 1858/2016, de 31 de março de 2016.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 1º de abril de 2016.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de abril de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000052

PORTARIA Nº 3.131/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1003 EM 15/12/15
Depto. Exp. e Arquivo Geral

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.016** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V

000053

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ

CNPJ 12.607.502.0001-64

Processo Administrativo nª 79/2016

Edital de Pregão Presencial nª 40/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n. 40/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4ª, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 20 de Abril de 2016

DIRCEU OSCAR DE MATTOS

PRESIDENTE

12.607.502/0001-64
Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá
Av. Tuiúti, 180 - Sala 08 - 1º Piso
Est. Rod. - CEP 87040-360
Fone: (44) 3226-3983
MARINGÁ - PR

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
MARINGÁ - PR
376864

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO

000051

Capitulo I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1° A **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA,** pessoa jurídica de direito privado, organização civil de caráter esportivo, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no município e comarca de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Tuiuti n. 180, sala 8, Rodoviária Nova, 2° piso, Zona 03, cep 87040-360, com prazo de duração por tempo indeterminado, reger-se à pelas normas e condições estabelecidas neste Estatuto e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Capitulo II
DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADES

Art. 2° A **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA,** tem por objetivo social e finalidade: a- Representar e dirigir o Esporte Amador, em todas as modalidades que estiver filiada a Federação ou Ligas Estaduais ou Nacionais, promovendo os seus filiados como importante ramo da cultura física, coordenar, promover e incentivar a difusão do desporto e aperfeiçoamento;
B – Promover, regular e fiscalizar a realização de campeonatos, torneios e competições esportivas na sua jurisdição:
C – Incrementar e incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, como fundamento da atividade institucional, a cultura intelectual, moral e cívica dos desportistas;
D – Proporcionar os recursos possíveis e contribuir para o progresso material e planos de organização desportiva, técnica dos filiados, com o objetivo direto de concretizar medidas que assegurem esses fins, considerando serem as associações a base da organização nacional dos desportos;
E – Auxiliar, fundar, promover ou reconhecer a fundação de cursos ou escolas para atletas, árbitros, técnicos e outros destinadas à difusão e aperfeiçoamento do desporto;
F – Organizar as representações municipais de todas as modalidades esportivas que a LIGA promover, para participar de campeonatos e torneios oficiais;
$ 1° Os objetivos sociais serão alcançados através da instituição e manutenção, total ou parcial de programas e projetos criados pela Associação, ou em parceria com outras instituições, de direito publico ou privado.

$ 2° A LIGA poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos, instituições de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiros para consecução dos seus objetivos sociais.

Capitulo III
DOS ASSOCIADOS

Art. 3° A LIGA admitirá como associados pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam pessoal e ou financeiramente para consecução dos seus objetivos sociais;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19 · 04 · 16

Seção I
Das Categorias de Associados

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

376864

000055

Art. 4º São categorias de associados:
I – Associado Fundador: aquele que participou da Assembléia Geral de fundação da **LIGA**;
II – Associado Efetivo: aquele que contribui para a consecução das finalidades da **LIGA**, financeira e ou pessoalmente;
III – Associado Colaborador: aquele que contribui para a consecução das finalidades da LIGA, admitido nesta categoria;
IV – Associado Patrocinador: aquele que patrocine projeto ou programa especifico da LIGA;
V – Associado Institucional: organização do terceiro setor, instituição de ensino e pesquisa e outras que venham a cooperar para a consecução de finalidades da LIGA;
VI – Associado Benemérito: assim considerados em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas.

§ 1º Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da LIGA.

§ 2º Os associados responderão civil e criminalmente por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em nome ou contra a LIGA.

§ 3º Novos associados serão admitidos por proposição da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 4º Os associados e membros dos órgãos de administração não poderão realizar negócios e ou transações de qualquer natureza, direta ou indiretamente com a entidade sem a prévia autorização da Diretoria

Seção II
Dos Direitos dos Associados

Art. 5º São direitos dos associados:
I – freqüentar a sede da LIGA:
II – participar de atos, reuniões e assembléias, independentes de convocação:
III – requerer por escrito, informações sobre as atividades da LIGA:
IV – recorrer à Assembléia Geral de atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais:
V – excluir-se do quadro de associado, protocolando pedido por escrito na sede:
VI – encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades da LIGA:
VII – os associados fundadores e efetivos, exclusivamente, podem votar e serem votados.

Seção III
Dos Deveres dos Associados

Art. 6º São deveres dos associados
I – acatar as decisões da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva:
II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto:
III – atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades da LIGA:
IV – cumprir com as obrigações assumidas para com a LIGA nos prazos avençados:
V – zelar pelo bom nome e patrimônio da LIGA:
VI – contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais.

Seção IV
Da Admissão, Demissão e Exclusão de Associado

Art. 7º A Admissão de qualquer categoria de associado se dará por propositura da Diretoria.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 376864

000056

Art. 8º A aplicação de qualquer espécie de penalidade a associado será sempre por deliberação da Diretoria

Art. 9º A exclusão de associado será sempre por justa causa, quando este não cumprir com seus deveres estatutários ou concorrer com motivos graves ou contrários a moral, a ética, usos e costumes e a lei, oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único . Do ato de exclusão do associado caberá recurso à Assembléia Geral, dirigido ao presidente da LIGA, o qual poderá reconsiderar a decisão, com prazo de quinze dias da ciência do ato.

Capitulo IV
DO PATRIMONIO

__Art. 10. O patrimônio da LIGA será constituído por bens imóveis, moveis, semoventes, créditos e direitos, que venha a adquirir no desempenho das suas atividades sociais, a qualquer titulo.

Capitulo V
DOS RECURSOS ECONOMICOS E RECEITAS

Art. 11. Constituem recursos econômicos, receitas, rendas e rendimentos a serem empregados na realização dos objetivos sociais da LIGA, constituição e manutenção do seu patrimônio, os seguintes recursos:
I – contribuições, patrocínios, doações, anuidades, mensalidades, rendas, investimentos ou legados, constituídos por associados ou terceiros pessoas físicas ou jurídicas, direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras:
II – oriundos de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, subvenções e auxílios, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras:
III – contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renuncias fiscais, de pessoas físicas, ou jurídica de qualquer natureza:
IV – provenientes da comercialização de serviços e produtos, respeitada a legislação correlata:
V – de investimentos financeiros:
VI – resultado financeiro e operacional do exercício anterior:

Parágrafo único. Recursos financeiros ou de qualquer outra espécie de origem pública ou privada, subvenções sociais, dotações orçamentárias, termos de parceria, termos de cooperação, doações e patrocínios, serão aplicados de acordo com o vinculo.

Art. 12. Obrigatoriamente , a LIGA aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 13. A LIGA não distribuirá para os seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, doadores, benfeitores, ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
MARINGÁ - PR
376864

Capitulo VI
DO PROCESSO ELETIVO

Art.14. Participam do processo eletivo, exclusivamente, os associados fundadores e efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados para as Diretorias e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Diretoria expedirá regulamento especifico para as eleições, ou poderá criar uma comissão Eleitoral para este fim, composta de associados fundadores ou efetivos, obedecidas às normas constantes neste capítulo.

Art. 15. Para concorrer às eleições os associados devem inscrever-se protocolando requerimento na sede da LIGA, no prazo de quinze (15) dias antes até solenemente encerradas as inscrições pelo Presidente da Assembléia Geral de Eleição, durante a Assembléia.

Art. 16 – A eleição ocorrerá em Assembléia Geral da seguinte forma:
I – a Assembléia será conduzida por um presidente e um secretário;
II – os candidatos terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;
III – a votação será por escrutínio eleitoral secreto, sendo necessário para eleição do candidato que este receba um mínimo de cinqüenta e um por cento (51%) dos votos dos presentes à Assembléia de Eleição;
IV – a urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois candidatos ou membros da comissão de eleição, e receberá os votos sobre a mesa do presidente da Assembléia;
V – encerrada a votação e contados os votos serão proclamados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos presentes à Assembléia, sendo que no caso de empate será declarado eleito o candidato associado há mais tempo e, persistindo empate, o mais idoso.

§1º. Impugnação concernente à candidatura concorrente a eleição poderá ser realizada após o momento em que o Presidente encerrar as inscrições de candidaturas, durante a Assembleia Geral de eleição, sob pena de perclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembléia Geral antes de iniciar o processo eleitoral, podendo ocorrer:
I – decisão pela impugnação inabilitando o candidato ao pleito, ou,
II – indeferimento do pedido de impugnação garantindo a candidatura impugnada a participação no pleito.

§ 2º. Impugnação concernente ao processo eleitoral e por fato ocorrido durante a realização da Assembléia Geral de eleição deverá ser realizada, verbalmente, antes da proclamação dos eleitos durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela Assembléia da Eleição.

§ 3º. Ocorrendo impugnação judicial de candidato eleito este terá seu mandato suspenso até decisão judicial intermitente ou final, ficando vago seu assento no Conselho.

§ 4º. Proclamados, os eleitos assumem seus assentos no Conselho na primeira quinzena de maio, depois da eleição.

Art. 17. Os eleitos devem apresentar, no prazo máximo de três dias, na sede da LIGA, cópias dos documentos de identidade, cadastro de pessoas físicas e comprovante de endereço.

Capitulo VII
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 376864

Art. 18 – São órgãos de Administração da Associação:
I – a Assembléia Geral;
II – a Diretoria Executiva;
III – o Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral é o organismo deliberativo máximo da liga e ocorrerá, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de abril de cada ano.

§ 1°. A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

§ 2°. Somente os associados fundadores e efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direito de voz, voto e de serem votados.

§ 3°. A Assembleia Geral é aberta ao público em geral, com direito a voz e manifesto, por deliberação do presidente da mesma.

§ 4°. O presidente da Assembléia Geral é o primeiro vice presidente da Diretoria ou, em sua falta ou impedimento, do segundo vice presidente ou outro membro da Diretoria, indicado pela Assembléia e secretariado por um associado.

Art. 20. Compete privativamente a Assembléia Geral:
I – eleger e dar posse aos membros do Diretoria e do Conselho Fiscal;
II – destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
III- aprovar as contas após parecer do Conselho Fiscal;
IV- alterar oEstatuto;
V- dissolver, extinguir ou incorporar a LIGA à outra instituição;
VI – assuntos gerais.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto favorável de dois terços dos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto nas convocações seguintes.

Art. 21. A Assembléia Geral reunir-se á em caráter extraordinário, por convocação do presidente da LIGA, ou do Conselho Fiscal, ou por proposição de um quinto dos seus associados.

§ 1°. O prazo de convocação das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, deve ser com antecedência mínima de quinze dias da data da Assembléia Geral, através da publicação de edital na sede da Associação e uma veiculação de edital de convocação em jornal local de circulação diária, como requisitos essenciais do ato e, facultativamente, envio de comunicação eletrônica a todos os associados,

§ 2°. São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembléias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, ordem do dia e a referencia do órgão convocante.

Art. 22. A Assembléia Geral deliberará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, meia hora após, com qualquer número, por maioria simples, ressalvados os quoruns específicos.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
376864

Parágrafo único. Somente os associados em dia com seus deveres estatutários poderão exercer o direito de deliberar em Assembléias, nas quais haverá lista disponível dos associados com direito a voto e de ser votado.

000059

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 23. O mandato da Diretoria Executiva é composta de quatorze membros, aprovados e empossados pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, demissíveis ad nutun, sendo:
I – um diretor presidente;
II – dois vices- presidente;
III- um primeiro secretário;
IV- um segundo secretário;
V- um primeiro tesoureiro;
VI- um segundo tesoureiro;
VII-dois diretores de esportes;
VIII-um diretor de arbitragem;
IX-um diretor de patrimônio;
X-um assessor depto médico;
XI-um assessor depto jurídico;
XII-um assessor de relações publicas.

Parágrafo único. Os cargos de Diretoria Executiva podem ser ocupados por não associados.

Art. 24. A Diretoria poderá instituir remuneração para os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva que atuarem efetivamente na gestão executiva ou prestarem serviços específicos, respeitados os valores praticados no mercado regional.

Art. 25. A Diretoria Executiva reunir-se á sempre que convocada por seu presidente ou pelo presidente do Conselho Fiscal.

Art. 26. O diretor que renunciar ou for excluído do quadro social, ou por qualquer forma perder o mandato, prestará contas da sua gestão a frente da Diretoria Executiva, no prazo de quinze dias, sob pena de ser compelido judicialmente a fazê-lo.

Art. 27. Compete a Diretoria Executiva
I - gerir e administrar a LIGA;
II – zelar pelo patrimônio e interesse da LIGA;
III- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
IV- desenvolver e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades da LIGA;
V – empenhar-se na geração de recursos e realizar as despesas previstas no orçamento;
VI- celebrar, acordo, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e convênios que constituam obrigações ou compromissos para a LIGA;
VII- decidir sobre aceitação de doações e contribuições;
VIII- apresentar balancetes mensais para apreciação pelo Conselho Fiscal;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19.04.10

IX –elaborar a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas para serem submetidas à apreciação do Conselho Fiscal, para posterior apreciação pela Assembléia Geral;
X - elaborar os programas, projetos e relatórios circunstanciados relativos às atividades da LIGA;
XI – adquirir e vender bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários, os integrantes das coordenadorias, demais colaboradores voluntários;
XII- deliberar sobre a política administrativa e gestão das atribuições das coordenadorias;
XIII- fazer publicar em periódico de circulação regional a prestação anual de contas concernentes às demonstrações financeiras, contábeis e relatório anual de atividades, constando a ressalva de que podem ser objeto de impugnação por qualquer interessado e que transcorrido o prazo de quinze (15) dias, serão apreciadas pelo Conselho Fiscal;
XIV- praticar atos normativos, regulamentares e administrativos à plena consecução dos objetivos sociais da LIGA;
XV – caso julgar conveniente poderá elaborar regimento interno que vigerá depois de aprovado pela Assembléia Geral;

Sub-seção I
Do Presidente e do vice

Art. 28. Compete ao Diretor Presidente e , na sua falta ou impedimento, ao vice:
I - representar a LIGA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III – superintender todas as atividades sociais da LIGA;
IV – coordenar as ações de gestão e administração da LIGA;
V - zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e pelas decisões do Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Sub-seção II
Do Primeiro e Segundo Secretário

Art. 29. Compete ao Primeiro Secretário e, na sua falta ou impedimento, ao segundo:
I - realizar todos os procedimentos administrativos itinerantes às suas funções;
II - organizar e secretariar as reuniões e as Assembléias Gerais;
III – organizar, guardar, manter e proteger os livros e documentos das reuniões e assembléias da LIGA;
IV – assinar, em conjunto com o presidente, as correspondências, os documentos e livros da LIGA.

Sub-seção III
Do Primeiro e Segundo Tesoureiro

Art. 30. Compete ao Primeiro Tesoureiro e, na sua falta ou impedimento ao segundo:
I - superintender todas as atividades da Tesouraria;
II -ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro e recursos financeiros, mantendo-os em deposito em conta corrente bancaria;
III – efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;
IV – exercer a gestão financeira promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos;
V - exercer as atividades da LIGA nas áreas de finanças e contabilidade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19.04.16

Sub-seção IV
Disposições Gerais

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
376864

Art. 31. A Diretoria Executiva poderá contratar pessoal remunerado para atuar na gestão executiva, consultores e profissionais liberais, que prestem serviços específicos, observando-se a pratica e a política salarial, em ambos os casos, correlatas aos valores praticados pelo mercado local, sob pena de responsabilidade..

Art. 32. Contratos e distratos, convênios, empréstimos, mandatos procuratórios judiciais e extrajudiciais, cheques e documentos bancários e outros atos necessários para o alcance dos objetivos sociais da LIGA, que importem em obrigações civis ou financeiras, serão assinados pelo presidente e o primeiro tesoureiro, sempre em conjunto.

Art. 33. A Diretoria Executiva, no desempenho das suas funções administrativas e operacionais, observará e fará com que os seus colaboradores observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 34. A diretoria Executiva adotará procedimentos de contratação e compras de matérias, obras e serviços, observando-se os princípios do artigo anterior.

Art. 35. A contratação de executivos, gerentes, coordenadores, auxiliares, estagiários e demais trabalhadores e colaboradores para corpo técnico e administrativo da LIGA, será por ato formal da Diretoria Executiva, na forma da legislação trabalhista vigente.
ou criando departamentos e demais cargos funcionais.

Art. 36. Compete ao coordenador geral a coordenação de todas as atividades da LIGA, estando os departamentos e coordenadores de departamentos sob sua supervisão direta.

§ 1º. O departamento administrativo e financeiro terá por competência a gestão administrativa e financeira da LIGA e será gerido por um coordenador administrativo e financeiro.

§ 2º. O departamento técnico-operacional da LIGA será gerido por um coordenador técnico-operacional, a quem compete:
I - a coordenação e supervisão técnica das atividades operacionais desenvolvidas pela LIGA.
II - elaborar pareceres, avaliações e documentos;
III - dar suporte técnico e apoio aos projetos e programas;
IV – organizar o plano geral de obras e serviços e o orçamento dos mesmos.

§ 3º. O departamento institucional terá por competência a gestão de planejamento, educação ambiental e supervisão do cadastro e sistemas de informações, sendo gerido por um coordenador institucional.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal é o Conselho de controle interno da Associação, composto de três membros e três suplentes, associados fundadores ou efetivos, indicados e eleitos individualmente pela Assembléia Geral, para um mandato de três anos, permitida a reeleição de 2/3 (dois terços), sucessivamente.

Art. 38. O Conselho elegerá seu Presidente, a quem competirá convocar reuniões, representar o Conselho perante os outros órgãos da LIGA e externamente assinando os documentos relativos à aprovação das contas.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

Parágrafo único. Reunir-se-à, ordinariamente, no mês de março de cada ano ou, extraordinariamente, por convocação de um de seus membros ou pelo presidente da Diretoria Executiva.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar, opinar e emitir parecer sobre o desempenho, a prestação anual de contas, e o relatório anual de atividades realizado pela Diretoria Executiva, constando as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, para posterior apreciação pela Assembléia Geral;
II - fiscalizar os atos dos administradores da Associação e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos da Associação.

Seção VI
Das Reuniões
Do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva

Art. 40. A convocação dos membros do Conselho fiscal, e da Diretoria Executiva, para reuniões será com antecedência mínima de dois dias úteis.

Parágrafo único. Os quoruns de instalação e deliberação das reuniões da Diretoria será com o mínimo de quatro diretores, por maioria simples e, de três conselheiros fiscais.

Capitulo VIII
DO REGIME CONTABIL

Art. 41. O exercício financeiro da LIGA coincidirá com o ano civil, a sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, obrigatoriamente as seguintes demonstrações contábeis:
I - balanço patrimonial;
II - demonstração de resultado do exercício;
III – demonstração das origens e aplicações dos recursos;
IV – demonstração das mutações do patrimônio liquido.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis, juntamente com o relatório de atividades elaborado pela Diretoria Executiva e as certidões negativas de débitos fiscais (federais, estaduais e municipais), com INSS e o FGTS, antes de serem apreciados pelo Conselho Fiscal, será afixados na sede da Associação e publicado em periódico e circulação regional, informando que as mesmas se encontram disponibilizadas e com acesso ao publico em geral, com prazo de quinze dias, para os interessados se manifestarem quanto a eventual impugnação.

Capitulo IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

Art. 42. A prestação anual de contas conterá:
I - demonstrações contábeis;
II - notas explicativas das demonstrações contábeis caso necessário;
III – parecer e relatório de auditoria, se for o caso;
IV – comprovação da aplicação dos recursos públicos quando houver recebido;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 376864

V - relatório anual de execução de atividade;
VI – parecer do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas;
VII – informações bancarias contendo cópias de extratos bancários que comprovem os saldos da contas bancarias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 43. A Associação realizará auditoria, obrigatoriamente, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento e manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração da Associação.

Art. 44. O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas da Diretoria Executiva para o Conselho Fiscal será até o dia primeiro de março de cada ano, sendo que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até trinta e um de março, para ser levado o relatório à Assembléia Geral Ordinária, a qual ocorre na segunda quinzena do mês de abril.

Capitulo X
DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 45. A Associação manterá em sua sede os seguintes livros:
I - livro de presença em assembléia;
II - livro de atas das assembléias;
III – livro de ata de reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
IV – livros fiscais e contábeis;
V - documentos legais e demais livros que se fizerem necessários.

§ 1º. Os livros poderão ser constituídos de fichas soltas, numeradas e encartadas, devidamente assinadas pelo secretário e pelo presidente da respectiva reunião.

§ 2º. Os livros e demais documentos da Liga estarão disponíveis em sua sede a disposição para exame dos associados ou de qualquer cidadão.

Capitulo XI
DA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

Art. 46. Este estatuto poderá ser alterado por proposição, que revele útil ou necessária à consecução dos objetivos sociais da LIGA, aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do parágrafo único do artigo 21 deste Estatuto.

Capitulo XII
DA EXTINÇÃO

Art. 47. A LIGA somente será dissolvida ou extinta, ou mesmo incorporada à outra instituição, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de realização dos seus fins com autonomia, devendo o respectivo ato ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do parágrafo único do artigo 21 deste Estatuto.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR
376864 000064

Parágrafo único. A Assembléia Geral nomeará um dos associados presente para a função de liquidante, ou terceiros, especialmente contratados.

Art. 48. Extinta ou dissolvida a LIGA, o resultado do seu patrimônio liquido será transferido a entidades congêneres, de fins idênticos ou semelhantes, preferencialmente àquelas que possuírem qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico- OSCIP.

Parágrafo único. A transferência de bens tratado no caput atenderá, previamente, as doações recebidas pela Instituição com clausulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

Capitulo XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 49. Na hipótese da LIGA perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, de Organização da Sociedade Civil de interesse Publico, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 50. Havendo vacância de membros dos Conselhos, a Diretoria poderá indicar associado para recompor o quadro de conselheiros, o qual deverá ter seu nome referendado na Assembléia Geral seguinte.

Art. 51. Este estatuto é reformável quanto à sua organização administrativa, por decisão da Assembléia Geral, a exceção da Diretoria , que pode ser organizadas na forma que convir.

Art. 52. A LIGA poderá elaborar um regimento interno, que após aprovado pela Assembléia Geral, regulamentará a sua rotina administrativa, financeira, operacional e técnica.

Art. 53. Excepcionalmente, os membros dos órgãos da estrutura eleitos na Assembléia Geral de fundação da LIGA terão seus mandatos vigentes até o final do mês de Maio de .2.012.

Art. 54. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria e referendados na Assembléia Geral seguinte.

Art. 55. Este Estatuto de Instituição foi aprovado em Assembleia Geral de fundação e terá sua vigência depois de registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Maringá/pr, 01 de Junho de 2.010

Nome Dirceu Oscar de Mattos
Presidente

---

nome Julio César de Andrade
Secretario

Nome Umberto Carlos Becker
Advogado - OAB/ 15743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	10,60
Funrejus	5,00
Distribuidor	4,47
Funarpen	0,60
Microfilme	0,31
Total	20,78
VRC	100,00

Arquivo 0005723 Protocolo 376.864

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro nº 5.723 Livro A-024
Maringá-PR, 24 de setembro de 2010.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
"Selo afixado na via entregue à parte"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR 412356

000065

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA

No dia 30 de Abril de 2013 às 20:30 horas na Av. Tuiuti n 180, sala 8, Rodoviária Nova, 2º piso, Maringá, Paraná, em segunda chamada, reuniram-se os associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia conforme edital de convocação 01/13 de 05/04/2013. 1) Alteração do Estatuto Social. 2) Exclusão de cargos da diretoria. 3) Substituição de Diretores. 4) Assuntos Gerais. Verificado o quórum em segunda chamada o Sr. Presidente DIRCEU OSCAR DE MATTOS assumiu os trabalhos e nomeou a mim Ademir Pinesso para secretariá-lo. O Sr. Presidente informou a todos a mudança do artigo 23 do Estatuto Social aprovado na constituição da Liga, que passa a ter a seguinte redação: art 23 O mandato da Diretoria executiva é composta por seis membros aprovados e empossados pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, demissíveis ad nutum, sendo: 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Vice Presidente, 1 Primeiro Secretario, 1 Segundo Secretario, 1 Primeiro Tesoureiro, 1 Segundo Tesoureiro, sendo os cargos da Diretora Executiva ocupados por não associados, e o Artigo 37 passa a ter a seguinte redação: O conselho Fiscal é o Conselho de Controle interno da Associação, composto por três membros efetivo e três membros suplentes, associados fundadores ou efetivos, indicados e eleitos individualmente pela Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição de 2/3 (dois terços). Por unanimidade dos associados presentes foi aprovada a mudança estatutária e também foi aprovada a prorrogação do mandato da diretoria até 30 de maio de 2.014, também o Sr. Presidente comunicou a extinção dos cargos de Segundo Vice Presidente, Diretores de Esportes, Diretor de Arbitragem, Diretor de Patrimônio, Assessor Departamento Medico, Assessor Departamento Jurídico e Assessor Relações Públicas, ficando consequentemente desligados todos os eleitos para estes cargos agora extintos, e consequentemente extinguiu-se as funções de cada cargo, foi comunicado a substituição de diretores, ficando JULIO CESAR DE ANDRADE como primeiro Tesoureiro, MILTON DA CRUZ FERREIRA, como segundo tesoureiro, ADEMIR PINESSO, como primeiro secretário e MAURICIO ALBANO GOMES, como segundo secretário, no Conselho Fiscal os suplentes JOÃO VALDIR NEGRINI e ANTONIO CARLOS SENEME, foram substituídos por ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA e ADEMIR JOSÉ DELGADO. Diante da alteração havida a Nova Diretoria fica assim composta:

Presidente – Direceu Oscar de Matos; Vice Presidente Tadeu José Seneme, 1º Secretario Ademir Pinesso, 2º Secretário Mauricio Albano Gomes, 1º Tesoureiro Julio Cesar de Andrade, 2º Tesoureiro Milton da Cruz Ferreira, Conselho Fiscal, Efetivos, Otilio Carlos Vieira, Nilton de Padua e José Orlando, suplentes Antonio Francisco de Souza e Ademir José Delagado. Encerrados os trabalhos. Eu Ademir Pinesso, secretário "Ad Hoc", lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

412356

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA

000066

Fls 02

Dirceu Oscar de Mattos
Presidente

Ademir Pinesso
secretário "Ad Hoc"

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Lei 13.228 de 10/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
EOA18746

Umberto Carlos Becker
Advogado – OAB 15743

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	14,10
Funrejus	5,96
Distribuidor	5,99
Funarpen	0,73
Microfilme	0,42
Total	27,19
VRC	100,00

Arquivo 5723 Protocolo 412.356

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Averbação nº 01/5.723 Livro A-024
Maringá-PR, 15 de maio de 2013.
Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado
"Selo afixado na via entregue à Parte"

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 19.04.16

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000067

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Processo Administrativo nº 79/2016

Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.315.128/0001-09, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, DECLARO, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **40/2016** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Mandaguari – Paraná, 19 de Abril de 2016.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000063

Nome Empresarial
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0244997-5	82.315.128/0001-09	06/11/1990	06/11/9901

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MIGUEL COUTO, 165, JARDIM ESPLANADA, MANDAGUARI, PR, 86.975-000

Objeto Social
PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PESQUISA E PUBLICIDADE;

ENSINO DE ESPORTES;

ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;

ATIVIDADES ESPORTIVAS (CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES, ETC.),

GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES,

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO) E

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES 413.487.889-68	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES 056.094.169-22	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 11/12/2014 Número: 20147277434
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

JANDAIA DO SUL - PR, 21 de marco de 2016

16/219238-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Sheila Cristina da Silva
RG: 4.966.145-2
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.05.16

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial	
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME	000069
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0244997-5	82.315.128/0001-09

16/219238-0

JANDAIA DO SUL - PR, 21 de marco de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
JANDAIA DO SUL - PR

Sheila Cristina da Silva
RG: 4.966.145-2
Relatora

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03/08/16

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ. 82.315.128/0001-09

000070

Sexta Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, nº 1516, Centro, CEP. nº 86.975-000, nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D´Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. nº 003.432.939-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1362, Centro, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o objeto social de: Bar e Restaurante (fornecimento de alimentação); Indústria e comércio de confecções; Promoções de eventos esportivos, pesquisas e publicidade, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202449975 em 06/11/1990 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20097026565 em 30/10/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SÓCIO
A partir de 01 de Dezembro de 2014, retira-se da sociedade o sócio Sr. **VALDEMAR LOPES** já qualificado, possuídor de 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizadas, que neste ato, cede e transfere pelo valor nominal à sócia ingressante, a Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio cedente da sociedade, Sr. **VALDEMAR LOPES**, declara ter cedido suas quotas pelo valor nominal e declara nada mais haver na sociedade dando plena, geral e rasa quitação de seus direitos da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO INGRESSO DE SÓCIO
A partir de 01 de Dezembro de 2014, ingressa neste ato, na sociedade a Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Se-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.09.10

gurança Pública do Estado do Paraná, em 30/04/1998, Carteira de Identidade Profissional CREF 9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22.

CLÁUSULA QUARTA:- A sócia ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA:- Em 01 de Dezembro de 2014, o sócio **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, integraliza neste ato o capital social em moeda corrente do país no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA:- DO CAPITAL
Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- A partir de 01 de Dezembro de 2014, altera-se o endereço da sociedade para: **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ.**

CLÁUSULA OITAVA:- DO OBJETO SOCIAL
A partir de 01 de Dezembro de 2014, o objeto social passa a ser:-
CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.
CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juízes, etc).
CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA NONA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/04/16

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ. 82.315.128/0001-09

Sexta Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada,CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 30/04/1998, carteira de Identidade Profissional CREF9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20097026565 em 30/10/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA SEDE
A sociedade tem sua sede na **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ.**

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/04/16

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO OBJETO SOCIAL
CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.
CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juízes, etc).
CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL
O capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, com os poderes e atribuição de só-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.04.16

cio administrador de assinar individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É, vedado ainda especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- A responsabilidade técnica profissional na área de Educação Física fica a cargo da sócia Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, inscrita no CREF 9 sob nº 020423-G/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.04.16

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento contratual, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 01 de Dezembro de 2014.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

VALDEMAR LOPES

MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Sócio administrador:- SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

Testemunhas:-

Junko Higuti Miyazáwa
R.G. nº 5.178.633-5 SSP-PR

Nelson Martins dos Santos
R.G. nº 797.063-3 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2014
SOB NÚMERO: 20147277434
Protocolo: 14/727743-4, DE 10/12/2014
Empresa:41 2 0244997 5
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.04.16

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000076

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

D E C L A R A Ç Ã O

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **40/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Paraná, em 19 de Abril de 2016.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal

ANEXO II 000077

Pregão Presencial nª 40/2016

LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ

CNPJ 12.607.502.0001-64

Avenida Tuiti 180,sala 07-Terminal Rodoviário Vila Morangueira
Maringá PR

Telefones: (44) 32263983 (44)91031766

Email: ligadesportiva.mga@gmail.com domattos@yahoo.com.br

Itém	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Max Unit.	Valor Max Total
1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01(um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suiço	UNIDADE	300	140,00	42.000,00
2	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01(um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suiço	UNIDADE	300	70,00	21.000,00
3	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02(dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	UNIDADE	250	240,00	60.000,00
4	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01(UM) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	UNIDADE	250	130,00	32.500,00
5	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02(dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares diversas modalidades	UNIDADE	100	230,00	23.000,00
6	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02(dois) representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares diversas modalidades	UNIDADE	100	130,00	13.000,00
7	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para,o Evento Rua de Recreio	UNIDADE	10	2.400,00	24.000,00

12.607.502/0001-64
Liga Municipal de Futebol
Amador de Maringá
Av. Tuiúti, 180 - Sala 08 - 1º Piso
Est. Rod. - CEP 87040-360
Fone: (44) 3226-3983
MARINGÁ - PR

8	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS para,o Evento Rua de Recreio	UNIDADE	10	2.000,00	20.000,00
9	Prestação de serviços , sendo 01(um) árbitro e 02(dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01(um) representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias	UNIDADE	60	760,00	45.600,00
10	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades	UNIDADE	60	500,00	30.000,00
11	Pagamento das taxas de Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Municipio em diversas Modalidades e Categorias	UNIDADE	4	1.500,00	6.000,00

Valor Total da proposta: R$ 116.201,10

Cento e dezesseis mil e duzentos e um reais e dez centavos

1-) Nos valores acima estão compreendidos, alm do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas e responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MINÍMO DE 60 DIAS CORRIDOS).

Maringá, 20 de Abril de 2016

DIRCEU OSCAR DE MATTOS

PRESIDENTE

12.607.502/0001-64
Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá
Av. Tuiúti, 180 - Sala 08 - 1º Piso
Est. Rod. - CEP 87040-360
Fone: (44) 3226-3983
MARINGÁ - PR

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nª 40/2016
LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ
CNPJ 12.607.502.0001-64
Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 177
Data de Entrega dos Envelopes 19/04/16
Horas 15:20 Modalidade de Licitação
P.P. 40/16
VISTO



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000030

SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
CNPJ – 82.315.128/0001-09
RUA Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada
Mandaguari – Paraná
Telefone: (44) 9963-3978 e (44) 3233-0077
e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de arbitragem e locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 40/2016.**

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	unidade	300	140,00	42.000,00
2	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	unidade	300	70,00	21.000,00
3	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	unidade	250	240,00	60.000,00
4	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	unidade	250	130,00	32.500,00
5	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades	unidade	100	230,00	23.000,00
6	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades	unidade	100	130,00	13.000,00
7	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS para o evento Rua do Recreio	unidade	10	2.400,00	24.000,00
8	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para o evento Rua do Recreio	unidade	10	2.000,00	20.000,00
9	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) representante em competições regionais em diversas modalidades e categorias	unidade	60	760,00	45.600,00
10	Pagamento de inscrições em competições regionais, estaduais e internacionais em diversas modalidades.	unidade	60	500,00	30.000,00
11	Pagamento de taxas de inscrições e alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o município em diversas modalidades e categorias	unidade	04	1.500,00	6.000,00



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000081

VALOR TOTAL DO LOTE I.....	317.100,00

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus - 20 pés/metro e grades de proteção	unidade	2000	40,00	80.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II.....					80.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ OS LOTES I e II: R$ 397.100,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CEM REAIS);

1) **Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.**

Validade da Proposta: 70 (SETENTA) DIAS.

Mandaguari-Paraná, em 19 de Abril de 2016.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
LICITANTE: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ: 82.315.128/0001-09
ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 178/16
Data de Entrega dos Envelopes 19/04/16
Horas 08:28 Modalidade de Licitação P.P. 40/16
VISTO



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000083

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº **79/2016**
Edital de Pregão Presencial nº 40/2016

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **40/2016** instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME**, localizada na Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1362, Centro em Mandaguari, Estado do Paraná, até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Mandaguari-Paraná, 19 de Abril de 2016

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
CPF – 413.487.889-68

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000084

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

DECLARAÇÃO

A empresa SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.315.128/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.487.889-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Mandaguari – Paraná, 19 de Abril de 2016.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ. 82.315.128/0001-09

Sexta Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social

000085

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e **VALDEMAR LOPES**, brasileiro, casado com comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas, nº 1516, Centro, CEP. nº 86.975-000, nascido aos 11/01/1933, natural de Olhos D´Água-SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 249.462, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná aos 14/05/1964 e inscrito no C.P.F. nº 003.432.939-00, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Dr. Rufino Maciel, nº 1362, Centro, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o objeto social de: Bar e Restaurante (fornecimento de alimentação); Indústria e comércio de confecções; Promoções de eventos esportivos, pesquisas e publicidade, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202449975 em 06/11/1990 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20097026565 em 30/10/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO SÓCIO
A partir de 01 de Dezembro de 2014, retira-se da sociedade o sócio Sr. **VALDEMAR LOPES** já qualificado, possuídor de 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (Um mil reais), totalmente integralizadas, que neste ato, cede e transfere pelo valor nominal à sócia ingressante, a Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio cedente da sociedade, Sr. **VALDEMAR LOPES**, declara ter cedido suas quotas pelo valor nominal e declara nada mais haver na sociedade dando plena, geral e rasa quitação de seus direitos da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO INGRESSO DE SÓCIO
A partir de 01 de Dezembro de 2014, ingressa neste ato, na sociedade a Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Se-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/04/16

gurança Pública do Estado do Paraná, em 30/04/1998, Carteira de Identidade Profissional CREF 9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22.

CLÁUSULA QUARTA:- A sócia ingressante declara, sob as penas da Lei, de que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA:- Em 01 de Dezembro de 2014, o sócio **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, integraliza neste ato o capital social em moeda corrente do país no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA:- DO CAPITAL
Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- A partir de 01 de Dezembro de 2014, altera-se o endereço da sociedade para: **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ.**

CLÁUSULA OITAVA:- DO OBJETO SOCIAL
A partir de 01 de Dezembro de 2014, o objeto social passa a ser:-
CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.
CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juízes, etc).
CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA NONA:- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.04.16

assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

CNPJ. 82.315.128/0001-09

Sexta Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, nascido aos 14/05/1959, natural de Mandaguari-Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 1.169.552-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, aos 25/11/1973 e inscrito no C.P.F. sob nº 413.487.889-68 e Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física - CREF 9, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Mandaguari-Pr, à Rua Miguel Couto, nº 165, Fundos, Jardim Esplanada,CEP. nº 86.975-000, nascida aos 29/09/1985, natural de Jandaia do Sul-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.393.169-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 30/04/1998, carteira de Identidade Profissional CREF9 sob nº 020423-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física, 9ª Região em 16/04/2013 e inscrita no C.P.F. sob nº 056.094.169-22, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Miguel Couto, nº 165, Jardim Esplanada, CEP. 86.975-000, inscrita no CNPJ. nº 82.315.128/0001-09, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41202449975 em 06/11/1990 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20097026565 em 30/10/2009, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social e adaptá-lo ao Novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA SEDE
A sociedade tem sua sede na **RUA MIGUEL COUTO, Nº 165, JARDIM ESPLANADA, CEP. 86.975-000, MANDAGUARI - PARANÁ.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/04/16

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO OBJETO SOCIAL
CNAE 9319-1/01 - Produção, organização de eventos esportivos, pesquisa e publicidade.
CNAE 8591-1/00 - Ensino de esportes.
CNAE 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
CNAE 9319-1/99 - Atividades esportivas (contratação de árbitros, treinadores, juízes, etc).
CNAE 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes.
CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
CNAE 5611-2/01 - Alojamento e alimentação (fornecimento de alimentação).
CNAE 6391-7/00 - Agência de notícias.

CLÁUSULA QUARTA:- DO CAPITAL
O capital social no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:-

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R$
SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	4.000	4.000,00
MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES	1.000	1.000,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade caberá ao sócio administrador Sr. **SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES**, com os poderes e atribuição de só-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.04.16

cio administrador de assinar individualmente o uso do nome empresarial, e a representação ativa e passiva e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. É, vedado ainda especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- A responsabilidade técnica profissional na área de Educação Física fica a cargo da sócia Srta. **MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES**, inscrita no CREF 9 sob nº 020423-G/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.01.16

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro de Mandaguari, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento contratual, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mandaguari-Pr., 01 de Dezembro de 2014.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

VALDEMAR LOPES

MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Sócio administrador:- SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES

Testemunhas:-

Junko Higuti Miyazáwa
R.G. nº 5.178.633-5 SSP-PR

Nelson Martins dos Santos
R.G. nº 797.063-3 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2014
SOB NÚMERO: 20147277434
Protocolo: 14/727743-4, DE 10/12/2014
Empresa:41 2 0244997 5
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05/01/16

Selo Pr5jc.9vYTJ.cIJ1q, Controle: oMyue.y7PF

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE MANDAGUARI - PR

Flavia Cristina Frujuelli Pompeo de Carvalho

Rua Manoel Antunes Pereira, 634 - Fone/Fax (44) 3233-1190 - 3233-2177

Reconheço por verdadeira a assinaturas de SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES, VALDEMAR LOPES E MICHELLY JACQUELLINE SITTA LOPES.
Dou fé. Custas:R$20,52 (VRC 43,60). Selo:R$0,52
Mandaguari-PR, 10 de dezembro de 2014 - 14:58:07h.

Em Testº da Verdade

Alcejo Bento da Silva Filho
(Escrevente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.05.2016

Receita Federal

000091

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.315.128/0001-09 MATRIZ		06/11/1990

NOME EMPRESARIAL
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.91-1-00 - Ensino de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
63.91-7-00 - Agências de notícias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIGUEL COUTO	165	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.975-000	JARDIM ESPLANADA	MANDAGUARI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESC19MARCO@TERRA.COM.BR	(44) 3233-1186 / (44) 3233-0077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2016** às **15:40:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000092

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2016

RECEITA ESTADUAL

000093

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90411715-34	82.315.128/0001-09	08/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SOARES LOPES & LOPES LTDA ME
Título do Estabelecimento	SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS
Endereço do Estabelecimento	RUA DR RUFINO MACIEL, 1362 - CENTRO - CEP 86975-000 FONE: (44) 3233-2194
Município de Instalação	MANDAGUARI - PR, DESDE 08/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 08/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	413.487.889-68	SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	003.432.939-00	VALDEMAR LOPES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 29/04/2016.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90411715-34

Emitido Eletronicamente via Internet
30/03/2016 15:32:32

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

000094

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ: 82.315.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:40:59 do dia 17/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2016.
Código de controle da certidão: **CAA3.955E.B31F.D4A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014477545-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.315.128/0001-09**
Nome: **SOARES LOPES & LOPES LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/03/2016 15:22:58)

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Avenida Amazonas, 500 - 86975000 - Centro - MANDAGUARI - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 30/03/2016 **N.º da Certidão: 1121/2016**

Data de Vencimento: 29/04/2016 **Código de Autenticação: 7804552639541**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 413.487.889-68

Requerente: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Finalidade da Certidão: Para Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 82.315.128/0001-09

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

Endereço: RUA MIGUEL COUTO, 165 - CENTRO MANDAGUARI/PR CEP: 86.975-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal no ambito do cadastro mobiliario e imobiliario. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quarta-feira, 30 de Março de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.mandaguari.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000097

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ: 82.315.128/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:40:59 do dia 17/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2016.
Código de controle da certidão: **CAA3.955E.B31F.D4A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000098

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82315128/0001-09
Razão Social: SOARES LOPES E LOPES LTDA ME
Nome Fantasia: SAINT CLAIR PROMOCOES E EVENTOS ESPORTIVOS
Endereço: RUA ALONSO MARTINES 200 / CENTRO / MANDAGUARI / PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2016 a 28/04/2016

Certificação Número: 2016033001553824363850

Informação obtida em 30/03/2016, às 15:26:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.315.128/0001-09
Certidão nº: 29676744/2016
Expedição: 30/03/2016, às 15:42:21
Validade: 25/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.315.128/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUARI - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

000100

JOSE CARRASCO FILHO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL

ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e fichários deste Cartório, verifiquei num período de vinte (20) anos até esta data, que não consta nenhum pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Concordata) e ou FALÊNCIA** formulado por ou contra **SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME**, CNPJ Nº 82.315.128/0001-09.

O referido é verdade, do que dou fé.

Mandaguari, 21 de março de 2016.

Oficial do Registro de Distribuição e Anexos

CUSTAS: R$ 28,23
(155,11 VRCS)
DCH

Ofício de Registro de Distribuição e Anexos
JOSÉ CARRASCO FILHO
Oficial Titular
ROSIMAR CARRASCO GOMES
LUCIANE BEDENDO CAVENAGHI
DAIANY CRISTINI HEIDEMANN
Funcionárias Juramentadas
Comarca de Mandaguari - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.04.16

SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

000101

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Processo Administrativo nº 79/2016
Edital de Pregão Presencial nº **40/2016**

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES E LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Mandaguari-Paraná, em 19 de Abril de 2016.

SAINT CLAIR LOUIS SOARES LOPES
Representante Legal

000102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016
LICITANTE: SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
CNPJ: 82.315.128/0001-09
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 178/16
Data de Entrega dos Envelopes 20/04/16
Horas 08:28 Modalidade de Licitação PP 40/16
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2016 000103

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 40 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
20/04/2016 09:00	20/04/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado

PREFEITURA DE MARIALVA

Processo: **79 / 2016**

Objeto

Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, onde foi constatado que a LIGA MUNICIPAL AMADOR DE MARINGÁ não designou representante para a abertura da sessão e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços foi constatado que a LIGA MUNICIPAL DE AMADOR DE MARINGÁ apresentou a proposta com irregularidades, visto que o valor total dos serviços não corresponde a soma itens que deveria ser de R$-317.100,00, porém o valor total apresentado foi de R$-116.201,10 sendo assim considerada desclassificada sua proposta de acordo com item **4.4 "Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**" do edital. Após o lance e a habilitação da proponente a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
82.315.128/0001-09	**SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME**	1.169.552 SSP/PR Saint Clair Louis Soares Lopes	413.487.889-68

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 40 / 2016

Lote 1 — Qtde Itens: 11 — Descrição do Lote: **LOTE 1**

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	Status
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	317.100,00	Classificado pela Lei
12.607.502/0001-64	LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA	116.201,10	Declassificado por apresentar a proposta com irregularidades dificultando o julgamento da proposta conforme item 4.4 do edital.

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	303.000,00	
	2º Rodada		
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	303.000,00	
	Conclusão		
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	303.000,00	>>>>>>> **Habilitado**

Lote 2 — Qtde Itens: 1 — Descrição do Lote: **LOTE 2**

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	Status
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	80.000,00	Classificado
12.607.502/0001-64	LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA	0,00	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote
	1º Rodada	
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	78.000,00

Pregão Presencial

	2º Rodada		
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	78.000,00	
	Conclusão		
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	78.000,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 40 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	11	**LOTE 1**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	317.100,00	303.000,00	Arrematante
12.607.502/0001-64	LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA	116.201,10	116.201,10	Declassificado por apresentar a proposta com irregularidades dificultando o julgamento da proposta conforme item 4.4 do edital.

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
2	1	**LOTE 2**	

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	
82.315.128/0001-09	SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME	80.000,00	78.000,00	Arrematante
12.607.502/0001-64	LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGA	0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 40 / 2016

Lote: 1 Qtde Itens: 11 Valor do Lote: **303.000,00** Economicidade: **4,45 %**
Arrematante: **SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 2 Qtde Itens: 1 Valor do Lote: **78.000,00** Economicidade: **2,50 %**
Arrematante: **SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 40 / 2016

82.315.128/0001-09 - SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	11	LOTE 1	303.000,00
2	1	LOTE 2	78.000,00

Quantidade de Lotes: **2** Quantidade de Itens: **12** Total da Empresa: **R$ 381.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 381.000,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

82.315.128/0001-09 - SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME
413.487.889-68 - Saint Clair Louis Soares Lopes



SAINT CLAIR PROMOÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS
SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME
Rua Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada – Fone: (44) 9963-3978
Mandaguari/Paraná CNPJ: 82.315.128/0001-09
CREFI/PR - 001991
E-mail: sancler@sanclereventos.com.br

SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME
CNPJ – 82.315.128/0001-09
RUA Miguel Couto, nº 165 – Jardim Esplanada
Mandaguari – Paraná
Telefone: (44) 9963-3978 e (44) 3233-0077
e-mail: sancler@sanclereventos.com.br

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES & LOPES
LTDA-ME
RUA MIGUEL COUTO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR.

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços de arbitragem e locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes de Marialva, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 40/2016.**

LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	unidade	300	140,00	42.000,00
2	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço	unidade	300	70,00	21.000,00
3	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	unidade	250	240,00	60.000,00
4	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)	unidade	250	129,92	32.480,00
5	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades	unidade	100	220,00	22.000,00
6	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares	unidade	100	120,00	12.000,00

	em diversas modalidades				
7	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIÁRIOS para o evento Rua do Recreio	unidade	10	2.400,00	24.000,00
8	Prestação de serviços, sendo 20 (vinte) recreadores para o evento Rua do Recreio	unidade	10	2.000,00	20.000,00
9	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) representante em competições regionais em diversas modalidades e categorias	unidade	60	692,00	41.520,00
10	Pagamento de inscrições em competições regionais, estaduais e internacionais em diversas modalidades.	unidade	60	400,00	24.000,00
11	Pagamento de taxas de inscrições e alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o município em diversas modalidades e categorias	unidade	04	1.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE I.....					303.000,00

LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus - 20 pés/metro e grades de proteção	unidade	2000	39,00	78.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II.....					78.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA P/ OS LOTES I e II: R$ 381.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS);

1) **Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.**

Validade da Proposta: 70 (SETENTA) DIAS.

Mandaguari-Paraná, em 19 de Abril de 2016.

SOARES LOPES & LOPES LTDA - ME

82.315.128/0001-09
SOARES LOPES & LOPES
RUA MIGUEL ARCANJO, 165
JARDIM ESPLANADA
CEP 86.975-000 - MANDAGUARI - PR

000107

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no ***Pregão nº 40/2016****, para* Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, de Marialva.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 40/2016 (Lei nº 10.520/2002), com o objetivo de Prestação de serviços de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes, de Marialva, **autorizada pelo ofício nº 79/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 07 de abril de 2016 nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 20 de abril de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta das licitantes **SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME e LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisada a proposta, apresentada e os documentos constantes dos

incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante **SOARES LOPES & LOPES LTDA – ME.,** assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 20 de abril de 2016.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica.

000109

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 40/2016 – P.M.M
Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.

Em Sessão Pública realizada no dia 20 de abril de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 40/2016" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.315.128/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 40/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 40/2016 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20/04/2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000110

CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS Nº 90/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Miguel Couto, 165, Jardim Esplanada, cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 82.315.128/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Saint Clair Louis Soares Lopes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 413.487.889-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1.169.552, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esporte, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) árbitro por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço#**	**UNIDAD**	**300,00**	**140,000**	**42.000,00**
2	**Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, nos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço#**	**UNIDAD**	**300,00**	**70,000**	**21.000,00**
3	**Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros por partida, no Campeonato Municipal de Futebol de Salão (Futsal)#**	**UNIDAD**	**250,00**	**240,000**	**60.000,00**
4	**Prestação de serviços de arbitragem, sendo 01 (um) representante por partida, no Campeonato Municipal de Futebol**	**UNIDAD**	**250,00**	**129,920**	**32.480,00**

	de Salão (Futsal)#				
5	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) árbitros para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades#	UNIDAD	100,00	220,000	22.000,00
6	Prestação de serviços de arbitragem, sendo 02 (dois) Representantes para a Fase Municipal dos Jogos Escolares em diversas modalidades.#	UNIDAD	100,00	120,000	12.000,00
7	Prestação de serviços, sendo 10 (dez) ESTAGIARIOS para, o Evento Rua de Recreio#	UNIDAD	10,00	2.400,000	24.000,00
8	Prestação de serviços, sendo20 (vinte) recreadores para, o Evento Rua de Recreio#	UNIDAD	10,00	2.000,000	20.000,00
9	Prestação de serviços, sendo 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares (bandeirinhas) e 01 (um) Representante em Competições Regionais em diversas modalidades e categorias#	UNIDAD	60,00	692,000	41.520,00
10	Pagamento de inscrições em competições Regionais, Estaduais e Internacionais em diversas modalidades#	UNIDAD	60,00	400,000	24.000,00
11	Pagamento de Taxas de Inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de equipes representando o Município em diversas Modalidades e Categorias#	UNIDAD	4,00	1.000,000	4.000,00
1	Locação de arquibancadas desmontáveis 08 (oito) degraus – 20 pes / metro. E grades de proteção#	UNIDAD	2.000,00	39,000	78.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de

09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **40/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.142.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de serviço.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e *contratar* com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo

máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 20 de abril de 2016.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

000119

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME. (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09)
OBJETO : Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes..
LICITAÇÃO : Pregão Nº 40/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto biometrico devidamente instalados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 06 de maio de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 06 de maio de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 90/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : SOARES LOPES & LOPES LTDA- ME. (CNPJ/MF: 82.315.128/0001-09)
OBJETO : Prestação de serviço de arbitragem, locação de arquibancadas e organização de campeonatos e eventos destinados à Secretaria Municipal de Esportes.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 40/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 89/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº 21.827.492/0001-63
OBJETO : Contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho.
REAJUSTE : O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
DO VALOR : O valor do presente contrato importa em R$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
LEGISLAÇÃO : O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20/04/2016

EDGAR SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/936, a favor de ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP – CNPJ nº. 21.827.492/0001-63, para contratação da dupla sertaneja Léo & Maicon, para realização do show no dia 30 de abril, em comemoração ao Dia do Trabalho, no valor Total de R$-8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 20 de abril de 2016.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: A. P. FERRAREZE COMERCIO - ME. (CNPJ/MF: 11.489.046/0001-32)
OBJETO.....: Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.
LICITAÇÃO.....: Pregão Nº 114/2015
DATA.....: 20/04/2016

Edgar Silvestre
Contratante

XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art.11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá uma composição de até 200 participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores:

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho.

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%.

§ 1º Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, elegerá 10 (dez) delegados(as) e respectivos suplentes para a 6ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 - Serão delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;

II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe no Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizara e assinará a sua desistência de participação.